

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento, as PARTES qualificadas abaixo têm como justas e pactuadas as cláusulas que, mutuamente, aceitam, ratificam e outorgam, por si, herdeiros, sucessores e representantes legais, contidas neste instrumento particular de aditamento ao contrato.

Cláusula Primeira: São partes neste Instrumento de Aditamento:

CONTRATANTE: INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.268.215/0015-68, estabelecida na Rua Renato Nunes Ribas, nº 731, Centro, cidade de Pinhais, estado do Paraná/PR, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ, portador da cédula de RG no 14.054.215-2 SSP/SP e CPF no 106.006.248-89, e,

CONTRATADO: 3_R CONSULTORIA E TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.756.129/0001-88, com sede na cidade de Ribeirão Preto – SP, à Av. Parapanema, nº 1343, Sala 09, Sumarezinho, neste ato representado por seu representante legal, EMERSON TADEU GONÇALVES RICHI, *controller*, inscrito no CPF/MF 136.754.338-03, contador inscrito no CRC/SP sob o n. 25.1446-3.

FILIAL DO CONTRATADO: 3_R CONSULTORIA E TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.756.129/0002-69, sediada na cidade de Curitiba – PR, à Rua Palmeiras, 698, Conjunto 31, Bloco Ana Melissa ED, Água Verde, CEP: 80.620-110, neste ato representado por seus representantes legais, EMERSON TADEU GONÇALVES RICHI, *controller*, inscrito no CPF/MF 136.754.338-03, contador inscrito no CRC/SP sob o n. 25.1446-3.

Cláusula Segunda: É objeto do presente aditamento o Contrato de Prestação de Serviços Especializados assinado entre as partes em abril/2020.

Cláusula Terceira: Neste ato, a filial acima designada passa à qualidade de Contratada, em substituição à matriz.

Cláusula Quarta: Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

Cláusula Quinta: E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com firmas reconhecidas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pinhais - PR, 01 de junho de 2020.



INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE
JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ
CPF: 106.006.248-89



3_R CONSULTORIA E TREINAMENTO
EMERSON TADEU GONÇALVES RICCI



TESTEMUNHA

NOME: RAFAEL DE MAR. SANTOS
RG: 43.528.559-3
CPF: 307.746.700-02



TESTEMUNHA

NOME: Andryssa D'Orsogio Katianna Batista
RG: 9.709.189-7
CPF: 010.900.429-90